



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

A CAMARA MUNICIPAL DE SEROPEDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
pelos seus representantes legais, Decreta e nos Pronulgamos a seguinte Lei:

LEI N.º 467/2012


Ementa: Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

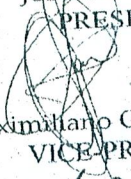
Art. 1º - O subsídio do prefeito municipal para a legislatura 2013/2016 será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 32§, 1º da Lei Municipal nº 027/97.

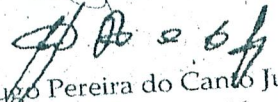
Art.2º - O Vice-Prefeito fará jus a subsídio no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do art.32, § 3º da Lei Municipal nº 027/97.

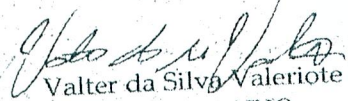
Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2012.

  
José Celso da Costa  
PRESIDENTE

  
Maximiliano Oliveira de Souza  
VICE-PRESIDENTE

  
Hugo Pereira do Canto Junior  
1º SECRETARIO

  
Valter da Silva Valeriotte  
2º SECRETARIO

Avênida Ministro Fernando Costa, nº 754 - Centro - Seropédica - Rio de Janeiro.  
CEP 23890-000